



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO AJA N. 057/2014 (Proc. Administrativo n. 39.741/2014)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS
EIRELI.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, neste ato representado por sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargadora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 427.525 SSP/DF e CPF nº 114.587.201-87, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, aqui representada por sua Sócia Gerente, Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF n. 445.597.124-68 e da Cédula de Identidade n. 684.990 SSP/AL, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 39.741/2014, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 39/2014, pactuando este **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CCT 2018/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2018, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, que fixou em 3% (três por cento) o reajuste salarial dos trabalhadores de empresas de asseio, conservação e limpeza urbana no Estado de Alagoas, bem como majorou o insumo vale-alimentação.

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.581,48 (três mil, quinhentos e oitenta um reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculos contidos no Anexo I deste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO REAJUSTE DOS INSUMOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 2.4.2018, em razão da incidência Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE no período de 11.2.2017 a 10.2.2018.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.591,68 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculos contidos no Anexo II deste Termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes das alterações contratuais de que trata o presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - ESTADO DE ALAGOAS - 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722, Natureza da Despesa 3390.37 (Locação de mão de obra) e Nota de Empenho n. 2018NE000401, emitida em 3.7.2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 6 de julho de 2018.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Vice-Presidente do TRT 19ª Região,
no exercício da Presidência
CONTRATANTE


IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Gerente da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA